



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,  
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

Parecer ao Projeto de Lei nº 5.534/2023 com redação alterada pelas Emendas 001 e 002

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

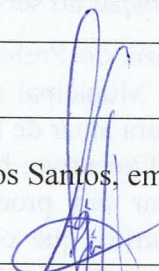
Data Recebida:	31	05	23
Data para emitir parecer:			

Ementa:

Dispõe sobre a criação de comissões para atuarem no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Humberto Carlos dos Santos, em 01 de junho de 2023.

  
Elísio Sgrott  
Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto de Lei 5.534/2023 (Mensagem nº 016/2023) foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 22/05/2023, sendo lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária realizada no mesmo dia, para a devida publicidade externa.

Em 22/05/2023, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical.

Em 24/05/2023, a Comissão de Constituição e Justiça deliberou no sentido de solicitar ao Presidente da Câmara em exercício, Vereador Bruno Pacheco da Cosa, o envio de expediente ao Executivo Municipal para que este solicite a presença do Secretário Municipal de Administração, bem como da Controladora geral, na reunião da referida Comissão do dia 31/05/2023, a fim de prestarem esclarecimentos referentes ao projeto.

Em 31/05/2023, a Comissão de Constituição, Justiça, Legislação e Redação Final, após a



participação do Secretário Municipal de Administração Henrique Melo, da Controladora Geral Rita de Cássia Martins, e demais servidores da Controladoria, os quais dirimiram dúvidas da comissão a respeito do projeto, exarou parecer no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal e solicitou o envio deste à Comissão de Finanças e Orçamento para análise dos documentos financeiros anexados pela Municipalidade (impacto financeiro e declaração do ordenador de despesa).

Em 31/05/2023, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

É o relatório.

## II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de matérias **que, direta ou indiretamente, alterem a despesa do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal**, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal ou ainda que fixem a remuneração do servidor.

Trata-se de projeto de autoria do Prefeito Rosivaldo da Silva Júnior, o qual pretende criar no âmbito do Executivo Municipal a Comissão Permanente de Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial, para atuar de forma exclusiva em todas as tomadas de contas instauradas no âmbito do Poder Executivo; bem como criar a Comissão Permanente de Investigação Preliminar, para atuar em procedimentos administrativos de caráter preparatório, informal e de acesso restrito, que objetive a coleta de informação para a análise acerca da existência dos elementos de autoria e materialidade relevantes para a instauração de processo administrativo disciplinar.

De acordo com o projeto os membros da Comissão Permanente de Investigação Preliminar serão designados, exclusivamente, dentre os servidores cujo cargo seja de provimento por concurso público.

Ainda, prevê o projeto, que os membros das comissões serão designados por ato da Unidade Central do Sistema de Controle Interno, preferencialmente, dentre os servidores que tenham ensino superior.

De acordo com o projeto as comissões terão um presidente e um secretário cada e, no mínimo, um membro, todos com poder de voto e manifestação, os quais serão remunerados mediante função gratificada, nos seguintes valores:

- I - para o presidente de cada comissão, 430 Unidades Fiscais do Município;
- II – para o secretário de cada comissão, 400 Unidades Fiscais do Município;
- III – para os membros de cada comissão, 380 Unidades Fiscais do Município.

Por fim, o projeto pretende, ainda, autorizar o Executivo Municipal a instituir a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, de que trata a Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, quando necessário, sendo que a remuneração e



composição da comissão seguirão as diretrizes instituídas na Lei proposta, mediante prévio impacto orçamentário e decreto regulamentador.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos de autoria do Secretário de Administração, Senhor Henrique Francisco de Melo, que justifica que a comissão de investigação preliminar atuará em fase anterior a instauração de PAD, servindo de procedimento para a formação de convicção do agente político responsável por apurar a conduta dos servidores, conforme já ocorre na CGU.

Já no que se refere à comissão de tomada de contas e tomada de contas especial esclarece que o Poder Executivo não possui comissão própria para aplicação das tomadas de contas especiais e tomada de contas, pois o Município tem o dever legal de apurar os fatos, sob pena de responsabilização solidária do agente político que deixar de apurar.

O projeto veio acompanhado de Declaração do Ordenador de Despesas e Impacto orçamentário financeiro.

#### Passo à análise:

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa da Mesa para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

Como já exposto o Projeto em análise pretende criar duas novas Comissões no âmbito da administração municipal: a Comissão Permanente de Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial e a Comissão Permanente de Investigação Preliminar.

O Projeto foi instruído de estudo de impacto orçamentário-financeiro onde consta que haverá orçamento para atender o aumento de despesa, comprovando que a despesa criada não afetará as metas e resultados fiscais previstas na LDO do exercício corrente e para os dois seguintes, conforme Art. 4º e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O impacto financeiro orçamentário apresentado prevê que a criação das duas Comissões, cada uma composta por três membros (Presidente, Vice-Presidente e Membro) gerará um aumento de despesa com pessoal na Secretaria Municipal de Administração, no montante mensal de R\$ 10.333,40 (dez mil mil trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos), ocasionando um aumento de despesa no orçamento de 2023, no valor de R\$ R\$ 10.333,40 (remuneração e encargos) na SEAD.

Já em 2024, o impacto orçamentário financeiro será na ordem de R\$ 192.232,24 (cento e noventa e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), em, em 2025, na ordem de R\$ 203.766,17 (duzentos e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos).

Ainda, de acordo com o impacto orçamentário, foi constado adequação orçamentária no orçamento vigente e nos dois subsequentes da SEAD, já que foi comprovado disponibilidade orçamentária nos anos de 2023, 2024 e 2025 para atender o aumento de despesas decorrentes da aprovação do projeto ora em análise.

Corroborando com o Impacto orçamentário financeiro, a Declaração do Ordenador de Despesas, também declarou que o aumento de despesa decorrente da provação do projeto está adequado à Lei Orçamentária Anual – LOA/2023 e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 e o Plano Plurianual 2022-2025.



Ainda que a despesa criada pelo projeto não comprometerá o limite gastos com pessoal, conforme apresentado na estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

Em relação às emendas 001 e 002, tem-se que são plenamente pertinentes, já que visam ajustar a composição das comissões previstas no projeto, com formação de três membros, ao impacto orçamentário financeiro apresentado pelo executivo municipal que considerou que cada comissão será composta por três membros.

Ainda que, devido à complexidade do trabalho das Comissões que estão sendo criadas pelo projeto, entende-se ser necessário que os servidores que farão partes das referidas comissões não participem de outras comissões remuneradas.

Neste sentido, a Comissão de Finanças e Orçamento, em análise aos aspectos orçamentários e financeiros, manifesta-se favorável à tramitação do Projeto de Lei, por entender que o mesmo atende as condições, exigências impostas pela lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação pertinente, estando o projeto apto para configurar na Ordem do Dia.

Ressalta-se que caberá ao plenário à análise do mérito do projeto.

### III – Voto

Voto pela continuidade da tramitação do Projeto de Lei nº 5.534/2023 com redação alterada pelas emendas 01 e 02

Humberto Carlos dos Santos  
Relator

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

### Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização:

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 01 de junho de 2023, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.534/2023 com redação alterada pelas emendas 001 e 002, analisando os aspectos referentes à finanças e orçamento.

Sala das Comissões, 01 de junho de 2023.

Elísio Sgrott  
Presidente

Humberto Carlos dos Santos  
Vice-Presidente

Michel Nunes  
Membro